

LEI Nº 361/2026, de 11 de março de 2026

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Grupo Ocupacional SUPERIOR, do Grupo Ocupacional ESPECIALISTAS EM SAÚDE e do Grupo Ocupacional MÉDICO DO PSF, dos Cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal-DAM, das Gratificação de Função-GF, Cargos de Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial de 4,26%, com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, para os servidores públicos municipal do **grupo ocupacional SUPERIOR “Classe H” do ANEXO I**, com vencimento inicial no valor de R\$: 3.368,77 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. No valor inicial das **classes I, J e L do grupo ocupacional SUPERIOR do ANEXO III**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº 182/2013, de 26 de abril de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 2º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial de 4,26%, com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, para os servidores públicos municipal do **grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE “Classe D” do ANEXO II**, com vencimento inicial no valor de R\$: 3.368,77 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes E, F e G do grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE do ANEXO II**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº 181/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 3º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **Conceder reajuste de 4,26% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, para os servidores públicos municipal do **grupo ocupacional MÉDICO DO PSF “Classe H” do ANEXO III**, com vencimento inicial no valor de R\$: 5.565,20 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes I, J e L do grupo ocupacional MÉDICO DO PSF do ANEXO III**, aplica-se o disposto do artigo 24 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste de 6,7%** para exercício de 2026 para a **DAM VI (Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Municipal)** e fica **reajustado em 4,26%** as demais **DAM's com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, conforme **ANEXO IV**, para no exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Art. 5º - Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste de 4,26% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, para as **GF's (Gratificações em Função)**, conforme **ANEXO V**, para no exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste de 4,26% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, para os **Cargos de PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS**, conforme **ANEXO VI**, para no exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de R\$: 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), fica estabelecido para o exercício de 2026 o seguinte valor de R\$: 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 11 de março de 2026.

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA SALARIAL – SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR	Assistente Social/ Psicólogo/ Nutricionista	H	3.368,77	3.537,20	3.714,06	3.899,77	4.094,76	4.299,49	4.514,47
		I	3.537,20	3.714,06	3.899,77	4.094,76	4.299,49	4.514,47	4.740,19
		J	3.705,64	3.890,92	4.085,47	4.289,74	4.504,23	4.729,44	4.965,92
		L	3.874,08	4.067,78	4.271,17	4.484,73	4.708,97	4.944,42	5.191,64

ANEXO II
TABELA SALARIAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ESPECIALISTA EM SAÚDE	Enfermeiro / Fisioterapeuta / Cirurgião Dentista	D	3.368,77	3.537,20	3.714,06	3.899,77	4.094,76	4.299,49	4.514,47
		E	3.537,20	3.714,06	3.899,77	4.094,76	4.299,49	4.514,47	4.740,19
		F	3.705,64	3.890,92	4.085,47	4.289,74	4.504,23	4.729,44	4.965,92
		G	3.874,08	4.067,78	4.271,17	4.484,73	4.708,97	4.944,42	5.191,64

ANEXO III
TABELA SALARIAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
MÉDICO DO PSF	Médico do PSF	H	5.565,20	5.843,46	6.135,63	6.442,42	6.764,54	7.102,76	7.457,90
		I	5.843,46	6.135,63	6.442,42	6.764,54	7.102,76	7.457,90	7.830,80
		J	6.121,72	6.427,81	6.749,20	7.086,66	7.440,99	7.813,04	8.203,69
		L	8.347,80	8.765,19	9.203,45	9.663,62	10.146,80	10.654,14	11.186,85

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
TABELA SALARIAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MUNICIPAL-DAM

DAM	CARGO	VALOR/ R\$
ESPECIAL	ASSESSORIA TECNICA E CHEFIA DE GABINETE	R\$: 3.317,28
DAM I	DIRETOR ESCOLAR	R\$: 3.202,89
DAM II	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$: 2.688,14
DAM III	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	R\$: 2.287,78
DAM IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R\$: 2.084,16
DAM V	ASSISTENTE DE GABINETE	R\$: 1.715,83
DAM VI	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO E SECRETARIA ESCOLAR	R\$: 1.621,00

ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÕES – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO-GF

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/ R\$
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF1	R\$: 343,17
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF2	R\$: 457,56
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF3	R\$: 571,94
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF4	R\$: 686,33

ANEXO VI
TABELA - DEMAIS CARGOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/ R\$
PREFEITO	R\$: 15.847,52
VICE-PREFEITO	R\$: 7.923,76
SECRETÁRIOS	R\$: 4.170,40

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal